



**LEI Nº 1526/2023**

**Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município, Executivo e Legislativo, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos percentuais), sobre os vencimentos dos servidores do Município, Executivo e Legislativo, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1516, de 22 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Alissa Strassburger de Oliveira**

Advogada Pública